



AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PORTARIA QUE ALTERA A RECOMENDAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À QUALIDADE COMERCIAL DA ANONA DA MADEIRA

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Considerando que, o Governo Regional, pela Resolução n.º 968/2015, de 5 de novembro, aprovou o Plano Estratégico para a Anona da Madeira, o qual visa criar as condições que promovam o aumento do volume e da qualidade deste fruto, uma Denominação de Origem Protegida (DOP) desde 2000, de molde a reforçar as vantagens comparativas de que dispõe relativamente à produção de outras origens, e aumentar a sua capacidade concorrencial nos mercados, designadamente nos exteriores.

Considerando que, dentro dos objetivos deste Plano Estratégico, e já que constituindo um instrumento indispensável para diferenciar e relevar os atributos de qualidade comercial da Anona da Madeira, há que atualizar a norma que os consagra, a qual remonta a 1994, melhor a adequando à evolução entretanto decorrida das necessidades e exigências dos mercados que se pretende focalizar.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Considerando que, procedeu-se à prévia auscultação do agrupamento gestor da DOP «Anona da Madeira».

Assim, existindo a necessidade de, através de portaria, proceder à definição dos parâmetros de qualidade comercial das anonas, frutos das variedades (cultivares) de *Annona cherimola* Mill, produzidas no território da Região Autónoma da Madeira, destinadas ao consumo humano no estado fresco, bem como estabelecer as condições a que devem obedecer o seu acondicionamento, embalagem e rotulagem,

Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas autoriza o início do procedimento do **projeto de portaria que Altera a Recomendação Técnica relativa à Qualidade Comercial da Anona da Madeira**, a 27 de março de 2018, bem como a publicitação, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

Durante o prazo anteriormente referido podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos ao procedimento de **projeto de portaria que Altera a Recomendação Técnica relativa à Qualidade Comercial da Anona da Madeira**, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Secretário Regional de Agricultura e Pescas, Avenida Arriga n.º 21-A – Edifício Golden Gate 5.º andar 9000-060 Funchal, respetivamente, através de carta registada com aviso de receção ou de caixa postal eletrónico gabinete.srap@gov-madeira.pt do qual conste, nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Existindo interessados, e em momento posterior, será procedida a audiência dos interessados nos termos do art.º 100.º e 101.º do CPA.

A Secretaria Regional de Agricultura e Pescas procederá à apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e com a aprovação da Portaria em causa disponibilizará um relatório contendo referência a todas as respostas recebidas, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento desta Secretaria sobre as mesmas e os fundamentos das opções tomadas.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 5 de junho de 2018.

O CHEFE DE GABINETE,

Manuel Avelino Figueira Soares
Manuel Avelino Figueira Soares



